



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2015

De 19 de Fevereiro de 2015

"Dispõe sobre a revisão geral anual e concessão de reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Taciba e dá outras providências".

HELVALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revista à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Taciba, em **5,91%** (cinco virgula noventa e um por cento), em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da CF, correspondente à variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) no período de Fevereiro de 2014 e Janeiro de 2015.


Art. 2º. Fica, igualmente, reajustada a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Taciba, em **2,93%** (dois virgula noventa e três por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

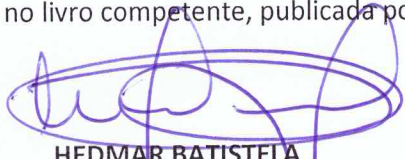
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 19 de Fevereiro de 2015.


HELVALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


HEDMAR BATISTELA
Secretário Municipal de
Administração e Finanças